



PROCESSO Nº TST-Ag-RR-100404-15.2017.5.01.0033

Agravante: **UNIÃO (PGU)**
Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu
Agravado: **JENNIFER KELLY MACEDO TAVARES**
Advogada: Dra. Cláudia Cristina de Carvalho Basílio
Agravado: **TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**
Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues

GVPACV/

DECISÃO

Trata-se de **recurso extraordinário** interposto em face de acórdão prolatado por este Tribunal Superior do Trabalho, referente ao tema **responsabilidade subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços terceirizados**, o qual **se encontrava sobrestado** no aguardo do julgamento do Tema 1.118 da Tabela de Repercussão Geral do excelso Supremo Tribunal Federal.

A União Federal (PGU) foi intimada para os fins previstos no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2023, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, e peticionou **requerendo a DESISTÊNCIA de seu recurso**, com base no art. 998 do CPC e no Parecer Referencial nº 10/2023/PGU/AGU.

Diante disso:

1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA do recurso, nos termos em que requerida.
2. À Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários - SEPREG - para a baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente do TST

Firmado por assinatura digital em 27/09/2023 pelo sistema Assinejus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.